



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR A VIABILIDADE TÉCNICA E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, SERVINDO COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU O PROJETO BÁSICO.

**ETP Nº. 0031/2024**

**DATA DA ELABORAÇÃO: 12/11/2024**

**SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL:**

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SERVIDORA: ROSELANE PASTOR CONTI

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com foco em dois grupos de pessoas que enfrentam grandes vulnerabilidades e necessidades de cuidados contínuos e especializados. O serviço deve ser oferecido em Acolhimento Institucional e em Residências Inclusivas, visando garantir a dignidade, a segurança e o atendimento integral a essas pessoas.

O serviço tem como objetivo oferecer acolhimento institucional especializado para dois grupos específicos:

Pessoas Idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência II e III.

Essas pessoas necessitam de cuidados permanentes devido à dificuldade em realizar atividades diárias (como alimentação, higiene e locomoção) e à fragilidade de sua saúde.

Jovens e Adultos com Deficiência, com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos.

Esses indivíduos estão em situação de dependência devido à deficiência, seja física, intelectual ou múltipla, e precisam de cuidados contínuos para suas atividades diárias.

Ambos os grupos precisam ser acolhidos em contextos em que não têm mais o apoio da família, seja por rompimento ou fragilização de vínculos familiares, ou por situações de abandono ou impossibilidade de auto sustentabilidade.

Acolhimento Institucional de longa permanência para idosos:

Este tipo de acolhimento visa garantir a proteção e o atendimento integral, em um ambiente que substitua o lar familiar, oferecendo os cuidados necessários.

No caso dos idosos com graus de dependência II e III, é fundamental que a unidade possua profissionais de saúde (como enfermeiros, cuidadores) e infraestrutura adaptada às necessidades físicas e de mobilidade.

Residência Inclusiva para pessoas com deficiência:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

A residência inclusiva é um modelo de acolhimento em que a pessoa com deficiência é assistida em um ambiente de convivência com outros indivíduos com o mesmo perfil de necessidades. O objetivo é garantir um ambiente mais próximo do familiar e menos institucionalizado, promovendo a autonomia e a inclusão social.

A residência inclusiva deve ser adaptada às necessidades individuais de cada morador, oferecendo um atendimento que respeite a dignidade da pessoa e estimule sua participação ativa nas atividades da comunidade.

Este modelo também exige a presença de profissionais especializados, como cuidadores, educadores sociais, assistentes sociais, e psicólogos, para promover a saúde física e mental dos residentes.

O acolhimento institucional e a residência inclusiva são direitos assegurados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que visam garantir a proteção social de pessoas em situações de vulnerabilidade, como idosos e pessoas com deficiência.

O serviço visa proteger e promover a dignidade, evitando o risco de negligência, abandono ou violência.

A execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade voltado para o acolhimento institucional de idosos com graus de dependência e para o acolhimento de jovens e adultos com deficiência em Residências Inclusivas é de extrema importância para garantir os direitos de uma população altamente vulnerável. Este serviço oferece não apenas a proteção e o cuidado necessários, mas também promove a dignidade, a autonomia e a inclusão social, respeitando as necessidades de cada indivíduo e assegurando que vivam em ambientes que favoreçam o seu bem-estar e integração social.

A necessidade descrita demanda uma execução eficiente, com profissionais especializados, infraestrutura adequada e uma abordagem multidisciplinar, visando a qualidade de vida e a segurança dos acolhidos, respeitando seus direitos e garantindo um atendimento integral e humanizado.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As instituições devem estar de acordo com as normas vigentes para funcionamento dos serviços.

2.1 O serviço deverá ser executado pelas Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas - ILPI, conforme regulamento técnico para funcionamento das Instituições de Longa permanência para pessoas idosas da Vigilância Sanitária (- RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021):

2.2 grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e

2.3 grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

2.4 E ainda de acordo com as orientações da NOB-RH/SUAS, Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10741/03 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) oferecendo atenção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

integral ao institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, cuidado e atenção à saúde, lazer e acesso aos direitos das pessoas idosas encaminhados pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta complexidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES.

2.5 A ILPI deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade segurança e garantir acessibilidade a todas as pessoas com dificuldades de locomoção segundo o estabelecido pelo Estatuto da Pessoa Idosa. (Lei 10741 de 2003)

2.6. Observar os direitos e garantias das pessoas idosas, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;

2.7. Preservar a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;

2.8. Promover ambiência acolhedora;

2.9. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

2.10. Promover integração das pessoas idosas, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;

2.11. Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

2.12. Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção à pessoa idosa residente;

2.13. Desenvolver atividades que estimulem a autonomia das pessoas idosas;

2.14. Promover condições de lazer para as pessoas idosas tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.

2.15. Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

2.16. A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:

2.16.1 Dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro.

2.16.2 Os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50 m<sup>2</sup>, incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente.

2.16.3 Os dormitórios de 02 a 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50m<sup>2</sup> por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes.

2.16.4 Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme.

2.16.5 Deve ser prevista uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas e 0,50m entre a lateral da cama e a parede paralela.

2.16.6 O banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m<sup>2</sup>, com 1 bacia, 1lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.

2.17 Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência II e III e que atendam ao seguinte padrão:

2.17.1 Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0 m<sup>2</sup> por pessoa;

2.17.2 Sala de convivência com área mínima de 1,3 m<sup>2</sup> por pessoa;

2.17.3 Sala para atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9,0 m<sup>2</sup>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

- 2.18 Banheiros Coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT.
- 2.18.1 As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior.
- 2.19 Espaço ecumênico e/ou para meditação.
- 2.20 Sala administrativa/reunião.
- 2.21 Refeitório com área mínima de 1m<sup>2</sup> por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília.
- 2.22 Cozinha e despensa.
- 2.23 Lavanderia.
- 2.24 Local para guarda de roupas de uso coletivo.
- 2.25 Local para guarda de material de limpeza.
- 2.26 Almoxarifado indiferenciado com área mínima de 10,0 m<sup>2</sup>.
- 2.27 Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo.
- 2.27.1 Banheiro com área mínima de 3,6 m<sup>2</sup>, contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração;
- 2.27.2 Área de vestiário com área mínima de 0,5 m<sup>2</sup> por funcionário/turno;
- 2.28 Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.
- 2.29 Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros);
- 2.30 A exigência de um ambiente, depende da execução da atividade correspondente.
- 2.31 Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.
- 2.32 A necessidade de alimentação compreende o direito de receber no mínimo 06 (seis) refeições por dia, sendo elas desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e colação. Essas, deverão ser preparadas a fim de suprir as necessidades nutricionais da pessoa idosa respeitando a prescrição do médico ou nutricionista e os aspectos culturais locais.
- 2.33 Os alimentos devem ser selecionados e preparados na Instituição por profissionais capacitados seguindo o estabelecido na RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- 2.34 A necessidade de higiene e vestuário envolve a permanência da pessoa idosa em ambiente limpo e asseado, com direito a acesso a banheiros para higiene pessoal, acesso a produto de higiene pessoal, receber sua roupa lavada e passada, assim como roupa de cama e banho.
- 2.35 É necessário que seja fornecido pela contratada a cada pessoa idosa conforme a necessidade e especificidades de cada um:
- 2.35.1 sabonete neutro líquido;
- 2.35.2 xampu neutro 200 ml;
- 2.35.3 pasta de dente comum;
- 2.35.4 Escova de dente macia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

- 2.35.5 hidratante corporal 200 ml;
- 2.35.6 Óleo de girassol ou outro óleo corporal (em caso de prescrição médica ou do fisioterapeuta);
- 2.35.7 No mínimo 5 unidades de fralda geriátrica descartável por dia para cada pessoa idosa que apresente necessidade;
- 2.35.8 Lençóis (lençol com elástico, lençol sem elástico e fronha);
- 2.35.9 Toalhas (uma de banho e uma de rosto);
- 2.35.10 Panos de boca para pessoas idosas que apresentem sialorreia.
- 2.36 Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa e que irão trabalhar nos cuidados das pessoas idosas, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 2.37 Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades das pessoas idosas, e para fins de normatização, o quadro funcional da contratada será classificado quanto ao porte e grau de dependência das pessoas idosas, conforme art. 13 da Política Nacional das ILPI's e NOB-RH/SUAS:
- 2.37.1 Pequeno porte de 15 a 20 pessoas idosas;
- 2.37.2 Médio Porte de 21 a 60 pessoas idosas;
- 2.37.3 Grande porte acima de 60 pessoas idosas.
- 2.38 Responsável Técnico de Nível Superior: No mínimo 01 (um) Responsável Técnico de Nível Superior, preferencialmente da área da saúde;
- 2.39 Cuidadores profissionais: 01 (um) cuidador para cada 20 (vinte) pessoas idosas com grau de dependência I; 01 (um) cuidador para cada 10 (dez) pessoas idosas com grau de dependência II; 01(um) cuidador para cada 06 (seis) pessoas idosas com grau de dependência III, por turno de trabalho;
- 2.40 Os cuidadores profissionais devem possuir formação e atualização para cuidadores de pessoas idosas com abordagem de temas na área, que podem auxiliar na condução da tarefa de cuidar.
- 2.41 Quanto à contratação dos cuidadores profissionais sugere-se verificação de experiência profissional, com referências anteriores e confirmação de histórico com antigos empregadores:
- 2.41.1 Um profissional para realizar atividade física e de lazer com as pessoas idosas, preferencialmente fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional;
- 2.41.2 Um profissional da área de enfermagem (auxiliar ou técnico) para acompanhamento das pessoas idosas;
- 2.41.3 Um nutricionista para acompanhamento nutricional e elaboração de cardápio;
- 2.41.4 Um profissional de nível superior com formação em Serviço Social;
- 2.41.5 Um profissional de nível superior com formação em Psicologia;
- 2.41.6 Profissionais para o serviço de limpeza e lavanderia;
- 2.41.7 Profissional para o preparo da alimentação;
- 2.42 Manter registro individualizado e atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei nº 10.741 de 2003;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

- 2.43 A necessidade de atenção à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente;
- 2.44 Encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;
- 2.45 Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar idoso para serviço médico de emergência;
- 2.46 Nas situações de socorro imediato, em caso de enfermidade ou acidente, a instituição se responsabiliza por disponibilizar um profissional cuidador para acompanhar o idoso ao serviço de saúde e permanecer com o mesmo, enquanto for necessário;
- 2.47 Nas consultas de rotina, procedimentos especializados e/ou casos que se fizerem necessários a internação do idoso, a instituição se responsabiliza por disponibilizar um profissional de saúde da instituição para acompanhar o idoso. E ainda, quando houver necessidade, além do profissional da saúde, um cuidador também deverá acompanhar o idoso.
- 2.48 As medicações prescritas pelos médicos que não estiverem disponíveis na rede pública deverão ser providenciadas pela Instituição, estando a Secretaria de Assistência, isenta de qualquer responsabilidade quanto à aquisição de medicação para as pessoas idosas acolhidas.
- 2.49 A necessidade de cuidado compreende o direito de receber acompanhamento e apoio de cuidador de pessoa idosa profissional nas atividades de vida diária, que dizem respeito ao cuidado de si próprio e da sua comunicação (alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomoção), segundo a necessidade de cada idoso.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 Abordaremos as várias possibilidades para solução da demanda:

3.1.1-Criar um Equipamento de Longa Permanência para Pessoa Idosa e Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência

Vantagens:

Autonomia e controle total: O município terá total controle sobre a estrutura física, a gestão dos serviços e os profissionais envolvidos, garantindo que as necessidades específicas da população sejam atendidas de forma mais eficaz.

Qualidade personalizada: A unidade pode ser planejada para atender de forma personalizada e integrada os idosos com grau de dependência II e III, além de pessoas com deficiência, adaptando-se às especificidades de cada grupo.

Desenvolvimento de políticas públicas próprias: O município pode criar estratégias específicas de saúde, assistência social e inclusão de acordo com suas necessidades, sem depender de entidades externas.

Desvantagens:

Alto custo inicial: A construção de uma unidade de longa permanência e a implementação de uma residência inclusiva demandam grandes investimentos em infraestrutura, equipamentos e mobiliário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Altos custos operacionais recorrentes: Manutenção da estrutura, salários de profissionais especializados, contas de água, luz, alimentação, e outros custos administrativos elevados.

Dificuldade de contratação de profissionais especializados: Pode ser difícil recrutar profissionais capacitados localmente, o que implica em custos maiores com salários e treinamento de pessoal.  
Gestão complexa: Administrar um equipamento com uma equipe ampla e serviços especializados requer uma gestão eficiente e equipe qualificada, o que pode ser um desafio, especialmente se o município já estiver sobrecarregado com outras responsabilidades.

### 3.1.2 Registro de Preço (ATA) para Contratação de Vagas em ILPI

#### Vantagens:

Menor custo inicial e operacional: O município não precisa investir em infraestrutura própria, o que significa uma menor despesa inicial e redução dos custos recorrentes com manutenção e contas.

Flexibilidade na contratação: O registro de preços permite que o município contrate conforme a demanda, ajustando-se a variações no número de pessoas que precisam do serviço ao longo do tempo.

Menos complexidade administrativa: O município pode focar na fiscalização e controle de qualidade, sem precisar se preocupar com a gestão direta das unidades.

#### Desvantagens:

Dependência de terceiros: O município dependeria de instituições externas para fornecer o serviço, o que reduz o controle sobre a qualidade do atendimento.

Possível custo mais alto por vaga: O custo por vaga pode ser elevado, especialmente se houver poucas opções ou alta demanda. Além disso, pode haver variação nos valores dependendo das ILPIs contratadas.

Risco de escassez de vagas: O número de vagas pode ser limitado, o que pode gerar dificuldades para atender toda a demanda da população. Isso pode resultar em listas de espera ou em uma alocação inadequada dos recursos.

Desafio na padronização da qualidade: A falta de controle direto sobre as instituições contratadas pode resultar em variações na qualidade dos serviços prestados, o que pode impactar negativamente o bem-estar dos idosos ou das pessoas com deficiência.

### 3.1.3: Processo de Credenciamento de ILPIs e Residência Inclusiva

#### Vantagens:

Controle sobre as instituições contratadas: O município pode estabelecer critérios rigorosos de qualificação e monitoramento, garantindo que apenas instituições com capacidade e qualidade adequadas sejam credenciadas.

Diversidade de opções: O credenciamento de diversas ILPIs e residências inclusivas pode oferecer uma gama mais ampla de opções, permitindo ao município escolher as melhores alternativas para a população, de acordo com a especialização de cada instituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fiscalização e acompanhamento contínuo: O município pode realizar fiscalizações regulares e garantir que as instituições estejam cumprindo os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento.

Redução de custos em longo prazo: Uma vez credenciadas, as instituições poderão fornecer serviços por um custo mais baixo do que a criação de uma nova unidade própria, especialmente se o número de vagas demandadas for variável.

Desvantagens:

Burocracia e tempo de implementação: O processo de credenciamento exige tempo, já que envolve análise e aprovação de documentos, inspeções e auditorias, o que pode atrasar a implementação dos serviços.

Limitação de vagas: O número de vagas credenciadas pode não ser suficiente para atender toda a demanda, especialmente em áreas de grande população ou com alta taxa de dependência.

Desafio na manutenção da qualidade: Mesmo com a fiscalização, pode haver variações na qualidade entre as instituições credenciadas. O município deve ter mecanismos eficazes de monitoramento para evitar que a qualidade do atendimento caia.

Vale destacar que o credenciamento pode ser uma alternativa mais vantajosa, especialmente quando o objetivo é reduzir o custo por vaga e garantir um controle de qualidade adequado.

Quando o município realiza um processo de credenciamento, ele pode garantir preços mais baixos por vaga devido à concorrência entre as instituições credenciadas. As ILPIs e as residências inclusivas competem para oferecer suas vagas, o que tende a reduzir os preços, tornando a solução mais econômica, permitindo que o município selecione as melhores condições de preço conforme a demanda e as vagas disponíveis. Com isso, o valor por vaga tende a ser mais controlado e ajustado de acordo com o que o município pode pagar.

Ao estabelecer critérios claros de credenciamento, o município pode garantir que todas as ILPIs e residências inclusivas credenciadas atendam aos padrões de qualidade exigidos, como estrutura física, recursos humanos especializados, e conformidade com normas sanitárias e de acessibilidade.

Mesmo com a descentralização do serviço, o município mantém um controle rigoroso sobre as instituições credenciadas, com fiscalização regular para garantir que o atendimento seja adequado e que as condições de atendimento sejam seguidas conforme o contrato firmado.

O processo de credenciamento permite que o município tenha uma gama mais ampla de instituições e serviços especializados à sua disposição. Isso oferece mais flexibilidade para atender a diferentes perfis de idosos e pessoas com deficiência.

O processo de credenciamento reduz os custos de forma significativa em comparação com a criação de unidades próprias e pode ser mais barato do que a contratação de vagas via "ATA de Registro de Preço", especialmente se o município conseguir garantir a concorrência entre as instituições para um preço mais competitivo.

Considerando a redução de custos por vaga, o controle sobre a qualidade dos serviços e a flexibilidade de contratação, o credenciamento é, de fato, a melhor opção para o município. Ele combina a vantagem de reduzir custos operacionais com a necessidade de garantir que as instituições ofereçam um serviço adequado e especializado, atendendo de forma eficiente à população idosa e com deficiência, com uma solução escalável e de longo prazo.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Assim, o credenciamento deve ser adotado como a opção ideal, pois oferece uma solução econômica e eficiente, ao mesmo tempo em que permite ao município manter controle sobre a qualidade do atendimento e flexibilidade no número de vagas.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Processo de Credenciamento de Instituições de Longa Permanência (ILPI) para a Prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e Residência Inclusiva para prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência.

A solução proposta visa garantir o atendimento especializado e de qualidade para pessoas idosas em grau de dependência II e III, por meio do processo de credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), e de Residência Inclusiva para pessoa com deficiência, com a finalidade de prestar o serviço de acolhimento institucional. A proposta tem como base a implementação de um processo transparente e regulamentado, em conformidade com as legislações vigentes, que assegure que as ILPIs e Residências Inclusivas que ofereçam esse serviço atendam aos requisitos técnicos, sanitários e operacionais necessários para o cuidado adequado.

O processo de credenciamento irá formalizar a contratação das instituições de acolhimento, garantindo que as mesmas cumpram padrões de qualidade, segurança e humanização no atendimento, além de assegurar que os direitos dos idosos sejam respeitados em todas as fases do acolhimento, desde a admissão até o eventual desligamento.

### **Objetivos da Solução**

Assegurar o atendimento adequado às pessoas idosas com dependência, garantindo um espaço seguro e acolhedor, que atenda às suas necessidades de saúde física, emocional e social.

Aumentar a oferta de vagas de acolhimento institucional por meio do credenciamento, proporcionando uma rede de serviços de longa permanência qualificada, organizada e disponível para a demanda crescente de pessoas idosas.

Garantir que as Instituições credenciadas cumpram os requisitos legais e normativos, assegurando qualidade nos serviços prestados, incluindo padrões de acessibilidade, segurança alimentar, cuidados de saúde e infraestrutura adaptada.

Promover a gestão eficiente e transparente, permitindo um controle público das vagas, dos custos e da qualidade do serviço, além de possibilitar o monitoramento contínuo da prestação de serviços pelas instituições credenciadas.

### **Características do Processo de Credenciamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conformidade com a Legislação: O processo de credenciamento deverá ser realizado em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução RDC nº 502/2002 da ANVISA, RDC Nº 502/2021, entre outras legislações e normas técnicas pertinentes. A instituições credenciada deverá demonstrar que cumpre todos os requisitos legais para garantir um ambiente seguro e saudável para os idosos e pessoas com deficiência.

Requisitos para Credenciamento: As Instituições interessadas em prestar o serviço de acolhimento institucional devem atender a uma série de requisitos, como:

Infraestrutura: As instalações devem ser adequadas e seguras, com áreas adaptadas para as necessidades dos idosos, como acessibilidade, quartos, banheiros e áreas de convivência.

Equipe Técnica: A instituição deve contar com profissionais capacitados, como enfermeiros, cuidadores, assistentes sociais, psicólogos e médicos, que garantam o cuidado especializado para os idosos.

Cumprimento de Normas Sanitárias: deverá garantir a higiene, segurança alimentar e controle de infecções, de acordo com as regulamentações da ANVISA e as normas de vigilância sanitária.

Atendimento Personalizado: deve assegurar que o atendimento seja personalizado, respeitando as necessidades individuais de cada um, seja em relação ao grau de dependência, à saúde ou aos aspectos emocionais e sociais.

Processo Seletivo e Transparente: O processo de credenciamento será realizado de forma competitiva e transparente, com a publicação de editais que estabeleçam claramente as condições, requisitos e critérios de avaliação. A seleção será baseada na qualificação das instituições, considerando aspectos técnicos, estruturais e operacionais.

Contratos e Monitoramento: As instituições credenciadas serão contratadas por meio de Termos de Colaboração ou Contratos de Prestação de Serviços, que estabelecerão as condições de prestação de serviço, os custos por vaga, as obrigações de ambas as partes e os critérios de monitoramento e avaliação de desempenho.

Fiscalização e Avaliação Contínua: Após o credenciamento, as instituições estarão sujeitas a auditorias periódicas e a vistorias de fiscalização por parte da municipalidade, que garantirá que a instituição continue cumprindo todos os requisitos de qualidade, segurança e cuidados adequados. Além disso, haverá a possibilidade de avaliações periódicas de satisfação dos acompanhantes e familiares dos acolhidos.

Acompanhamento e Aconselhamento: A gestão do processo de credenciamento incluirá um acompanhamento contínuo das instituições, com o suporte de uma equipe técnica para assessorar as Instituições nas questões operacionais e de conformidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

## **Benefícios da Solução**

**Expansão do Acesso ao Acolhimento Institucional:** O credenciamento de novas instituições amplia o número de vagas disponíveis para idosos que necessitam de cuidados permanentes, reduzindo a fila de espera e aumentando a acessibilidade ao serviço.

**Qualificação e Monitoramento Contínuo:** O processo de credenciamento assegura que as instituições prestadoras de serviço cumpram padrões de qualidade, com monitoramento contínuo e mecanismos de avaliação de desempenho que garantem a qualidade do atendimento prestado aos acolhidos.

**Eficiência e Economia de Recursos:** A adoção do modelo de credenciamento otimiza a gestão pública, permitindo que a municipalidade contrate vagas de maneira eficiente, além de proporcionar controle sobre os custos e planejamento orçamentário.

**Segurança Jurídica:** O processo de credenciamento assegura que as instituições operem dentro das normas legais e sanitárias exigidas, promovendo segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para as instituições credenciadas e os usuários do serviço.

**Capacitação e Aperfeiçoamento:** O credenciamento oferece às instituições a oportunidade de capacitação contínua e melhoria de suas práticas, visando o atendimento de qualidade, a humanização do cuidado e a eficiência no gerenciamento dos serviços.

## **Conclusão**

A solução proposta, por meio do processo de credenciamento de instituições, representa uma abordagem estratégica e eficiente para atender a demanda crescente por serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas em graus de dependência II e III e pessoas com deficiência. O processo de credenciamento oferece a garantia de que as instituições prestadoras de serviço cumpram as exigências legais, as normas de qualidade e as condições sanitárias, promovendo a segurança, a dignidade e o bem-estar dos idosos acolhidos, ao mesmo tempo em que permite à administração pública um controle eficaz sobre a rede de serviços ofertados.

Essa abordagem é uma solução sustentável, que equilibra as necessidades sociais, orçamentárias e operacionais, proporcionando uma resposta ágil e de qualidade para as demandas de acolhimento de idosos e pessoas com deficiência.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>GRA U</b>	<b>VAGA SQTD. MÊS</b>
-------------	------------------	-------------	------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

<b>01</b>	Vagas em Instituição de Acolhimento para idosos de ambos os sexos, localizadas em um raio de 120 km, que atenda idosos com <b>grau II</b> de dependência, contendo todas as formas de cuidado, conforme especificado no Termo de Referência.	Vagas no Serviço	II	ATÉ 04
<b>02</b>	Vagas em instituição de Acolhimento para idosos de ambos os sexos, localizadas em um raio de 120 km, que atenda idosos com <b>grau III</b> de dependência, contendo todas as formas de cuidado, conforme especificado no Termo de Referência.	Vagas no Serviço	III	ATÉ 05
<b>03</b>	Vagas em Residência Inclusiva, para pessoa com deficiência de ambos os sexos, localizadas em um raio de 120 km, contendo todas as formas de cuidado, conforme especificado no Termo de Referência.	Vagas no Serviço	-	ATÉ 02

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor anual da contratação caso todas as vagas sejam preenchidas é de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**

**7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. Parcelamento será realizado conforme grau de dependência (lotes) e também conforme quantidade de credenciadas e critérios de distribuição das vagas entre as credenciadas.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 Não possui contratações correlatas e/ou interdependente.

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação consta no plano Anual de Contratações do município, página 07.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar vagas em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, de ambos os sexos, que atenda a pessoa idosa com os graus , II e III de dependência e Residência Inclusiva, evidenciamos uma demanda crescente por este objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

10.2. Garantir a participação de maior número de ILPIs e Residência Inclusiva, visto que o credenciamento amplia o número de participantes, não ficando restrito a destinação de todas as vagas, que o município almeja, a apenas uma.

10.3. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema. A avaliação das pessoas idosas e pessoa com deficiência que irão para acolhimento institucional é feita pela equipe técnica do CREAS, quando esgotam-se todas as alternativas existentes, e/ou por ordem judicial de acolhimento.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

**13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação inexigibilidade por meio de credenciamento, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço global.

\_\_\_\_\_  
Roselane Pastor Conti

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**  
COORDENADOR  
CPAIF - SEMADES - PMVA  
assinado em 26/11/2024 13:30:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/11/2024 13:30:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAIF - SEMADES - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V06ZDK>